



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001 – 05

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1177/2021

DE 25 DE MAIO DE 2021

“AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DE CRÉDITO DO BANCO DO POVO PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIROZ**, na forma da lei, e em especial atenção às disposições constantes no art. 11, incs. I, IX, X, XII da Lei Orgânica do Município de Queiroz, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, visando a operacionalização da Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista, no Município de Queiroz-SP.

Art. 2º - A fim de suportar a despesa decorrente do aporte financeiro por parte do município no respectivo convênio, fica aberto na contadoria municipal um crédito adicional especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal

02.03 – Diretoria de Finanças

02.03.03 – Encargos Gerais do Município

04.122.0042.2043.000 – Manutenção do Banco do Povo.

4.5.90.64.00 – Aquisição de títulos representativos de capital já integralizado R\$ 50.000,00

Art. 3º - As demais despesas decorrentes com a execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas constantes do orçamento, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Queiroz/SP, aos 25 de maio de 2021.

WALTER RODRIGO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação em lugar público de costume na data supra.

PEDRO PAULO TORRES

Chefe Secretaria Municipal